



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2461/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2022

COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME

**PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 057/2022, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a etapa de lances proceder pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações do Edital.

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á **no dia 06/10/2022, às 08:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP.**

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

7 – suspensas de licitar com o **Município de Itajobi – SP** ou declaradas inidôneas.

3.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 – Serão concedidos **COM RESERVA DE COTAS**, os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei.

IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**:

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo II do edital**.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município **não fará fotocópias dos documentos** que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

6.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto/quantidade/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ³ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁴ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

- a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

²Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

³SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁴SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Itajobi, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

a) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

c) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

d) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

e) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; E, DO DOCUMENTO A SER APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR; E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto à quota reservada:

a) - na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

c) – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumomelhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11 - Concedido o menor preço e analisada toda a documentação de habilitação, estando de acordo com o edital, o objeto será adjudicado.

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

XI - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.

11.2- O não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a finalização do processo, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis da ata, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁵.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado de acordo com o Anexo I do edital, em até em até 5 (cinco) dias úteis, nas quantidades e locais indicados.

⁵De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

14.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV–DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o **e-mail compras@itajobi.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item **15.1**, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4– O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

16.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@itajobi.sp.gov.br.

17.2 – Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVIII – FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

I – Forma de Elaboração da Proposta/Termo de Referência e Descrição do Objeto da Licitação/Valor Estimado;

II - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VI - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao **Município de Itajobi - SP** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <http://transparencia.itajobi.sp.gov.br/transparencia/> e após, clicar em Licitações e Contratos: Licitações.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 21 de setembro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1 - O envelope 2 deverá conter:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura e carimbo do responsável da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	200 UN	Ventilador De Parede Bivolt Oscilante, 60cm, 190W (sem proteção térmica) Cor Preto
02	100 UN	Ventilador De Coluna Bivolt Oscilante, 60cm, 190W (sem proteção térmica) Cor Preto
03	100 UN	Ventilador De Teto 220V, Lustre Fosco, 3 Velocidades, Preto Mogno, 130W (sem proteção térmica)
04	200 UN	Placa 4x2 Imbutir Para Duas Seções Modular
05	500 UN	Módulo Tomada 2P+T 10A 250V Cor Branco
06	250 UN	Módulo Tomada 2P+T 10A 250V Cor Vermelho
07	250 UN	Módulo Tomada 2P+T 20A 250V Cor Branco
08	1.000 UN	Módulo Interruptor Simples 10A 250V Cor Branco
09	1.500 UN	Caixa Sistema X Para Duas Seções Modular De Sobrepor Cor Branco
10	1.000 UN	Caixa Sistema X Para Uma Seção Modular De Sobrepor Cor Branco
11	500 UN	Módulo Tomada Para Telefone RJ11 Cor Branco
12	100 UN	Módulo Tomada USB 1,5A Bivolt Cor Grafite
13	100 UN	Módulo Tomada TV/SAT Coaxial Direta Cor Grafite
14	100 UN	Módulo Tomada RJ45 (cat.5) Cor Branco
15	250 UN	Controle Ventilador Modular 127V
16	250 UN	Controle Ventilador Modular 220V
17	500 UN	Módulo Tomada TV Cabo Coaxial
18	1.000 MT	Fio Flexível 1,5mm ² Cores
19	2.000 MT	Fio Flexível 2,5mm ² Cores
20	1.000 MT	Fio Flexível 4,0mm ² Cores
21	500 MT	Fio Flexível 6,0mm ² Cores
22	500 MT	Fio Flexível 10,0mm ² Cores
23	500 MT	Fio Flexível 16,0mm ² Cores
24	250 MT	Fio Flexível 25,0mm ² Cores
25	500 MT	Fio Paralelo Flexível 1,5mm ² Branco
26	500 MT	Fio Paralelo Flexível 2,5mm ² Branco
27	2.000 MT	Cabo PP 2X1,5mm ²
28	2.000 MT	Cabo PP 2X2,5mm ²
29	100 UN	Fita Isolante 33+ Preta 19mm X 20M Espessura, Classe A
30	1.000 UN	Bucha Fixação P Tijolo Furado 8mm Com Anel
31	1.000 UN	Parafuso Philips 8.0x60 Rosca Soberba
32	500 UN	Calha Coxo Simples 1,20M Para Duas Lampadas
33	1.000 UN	Lampada Tubular LED T-8, 1,20M , 18W
34	2.000 UN	Soquete De Pressão P/ Lampada Tubular T-8, Sem Rabicho
35	500 UN	Lampada LED Bulbo Bivolt, 12W Soquete E-27
36	500 UN	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-27 De Tempo
37	200 UN	Plafon Sobrepor 25W LED Quadrado Branco Frio



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

38	200 UN	Plafon Sobrepor 25W LED Redondo Branco Frio
39	200 UN	Plafon Sobrepor 24W LED Retangular 30x60 Branco Frio
40	100 UN	Torneira Elétrica Bica Alta E Móvel 220V, 4.800W
41	1.000 UN	Canaleta Pvc Sem Divisória 20x10x2000 Fita Dupla Face
42	100 UN	Resistencia Chuveiro Tipo L 110V/220V 5.400W
43	50 UN	Ducha Maxi Banho Com Cano Esconde Fios 3.200W
44	100 UN	Capacitor Ventilador 4uF – 250V
45	100 UN	Capacitor Ventilador 10uF- 127V
46	50 UN	Disjuntor Mono Din 10A
47	50 UN	Disjuntor Mono Din 16ª
48	50 UN	Disjuntor Mono Din 20ª
49	50 UN	Disjuntor Mono Din 30ª
50	50 UN	Disjuntor Mono Din 40ª
51	50 UN	Disjuntor Mono Din 50ª
52	50 UN	Disjuntor Mono Din 63ª
53	50 UN	Disjuntor Mono Din 80ª
54	25 UN	Disjuntor Bipolar Din 10ª
55	25 UN	Disjuntor Bipolar Din 20ª
56	25UN	Disjuntor Bipolar Din 30ª
57	25UN	Disjuntor Bipolar Din 40ª
58	25 UN	Disjuntor Bipolar Din 50ª
59	25UN	Disjuntor Bipolar Din 63ª
60	25 UN	Disjuntor Bipolar Din 80ª
61	25 UN	Disjuntor Bipolar Din 100ª
62	25 UN	Disjuntor tripolar Din 50ª
63	25 UN	Disjuntor tripolar Din 100ª
64	15 UN	Cano Galvanizado A Fogo 3" DIN 2440 NBR 5580L
65	15 UN	Cano Galvanizado A Fogo 4" DIN 2440 NBR 5580L
66	150 UN	Conector De Derivação Perfurante (Perfuração) CDP 70
67	150 UN	Conector De Derivação Perfurante (Perfuração) CDP 95
68	100 UN	Eletroduto Galvanizado Aço Leve 3/4" (Barra 3 Metros)
69	100 UN	Eletroduto Galvanizado Aço Leve 1" (Barra 3 Metros)
70	100 UN	Eletroduto Galvanizado Aço Leve 1/ ½" (Barra 3 Metros)
71	100 UN	Eletroduto Galvanizado Aço Leve 2" (Barra 3 Metros)
72	100 UN	Unidut Reto Para Eletroduto Em Alumínio 3/4"
73	100 UN	Unidut Reto Para Eletroduto Em Alumínio 1"
74	100 UN	Unidut Reto Para Eletroduto Em Alumínio 1/ ½"
75	100 UN	Unidut Reto Para Eletroduto Em Alumínio 2"
76	100 UN	Unidut Conico F 2 Ucv200 C-pd 3/4"
77	100 UN	Unidut Conico F 2 Ucv200 C-pd 1"
78	100 UN	Unidut Conico F 2 Ucv200 C-pd 1/ ½"
79	100 UN	Unidut Conico F 2 Ucv200 C-pd 2"
80	500 UN	Abraçadeira em Pvc Para Tubo Eletroduto De 3/4"



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

81	500 UN	Abraçadeira em Pvc Para Tubo Eletroduto De 1"
82	500 UN	Abraçadeira em Pvc Para Tubo Eletroduto De 1/ ½"
83	500 UN	Abraçadeira em Pvc Para Tubo Eletroduto De 2"
84	500 UN	Abraçadeira Tipo U Zincado Para Tubo Eletroduto De 3/4"
85	500 UN	Abraçadeira Tipo U Zincado Para Tubo Eletroduto De 1"
86	500 UN	Abraçadeira Tipo U Zincado Para Tubo Eletroduto De 1/ ½"
87	500 UN	Abraçadeira Tipo U Zincado Para Tubo Eletroduto De 2"
88	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 4.8 X 200mm
89	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 4.8 X 250mm
90	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 4.8 X 300mm
91	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 4.8 X 350mm
92	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 4.8 X 400mm
93	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 2.5 X 200mm
94	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 2.5 X 250mm
95	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 2.5 X 300mm
96	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 2.5 X 350mm
97	1000 UN	Abraçadeira Nylon Enforca Gato Preto 2.5 X 400mm
98	200 UN	Plafon Imbutir 25W LED Quadrado Branco Frio
99	200 UN	Plafon Imbutir 25W LED Redondo Branco Frio
100	200 UN	Plafon Imbutir 24W LED Retangular 30x60 Branco Frio
101	100 UN	Painel Plafon Sobrepor De Led 25W Linha Colorido (Marrom Café)
102	100 UN	Painel Plafon Sobrepor De Led 25W Linha Colorido (Marrom Tabaco)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	011.001.678	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM BIVOLT	200	228,05	45.610,00
2	011.004.439	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM	100	293,85	29.385,00
3	011.000.445	VENTILADOR DE TETO 220 V, LUSTRE FOSCO, 3 VELICIDAD	100	178,38	17.838,00
4	008.000.441	PLACA 4 X 2	200	5,75	1.150,00
5	008.002.182	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V COR BRANCA	500	4,71	2.355,00
6	008.002.374	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V COR VERMELHO	250	4,91	1.227,50
7	008.001.840	MODULO TOMADA 2P+T 20A COR BRANCO	250	4,97	1.242,50
8	008.002.292	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10 A - 250 V COR BRANCO	1.000	4,69	4.690,00
9	008.001.843	CAIXA SISTEMA X PARA DUAS SEÇÕES MODULAR DE SOBREF	1.500	6,42	9.630,00
10	008.001.844	CAIXA SISTEMA X PARA UMA SEÇÃO MODULAR DE SOBREF	1.000	6,01	6.010,00
11	008.001.845	MODULO TOMADA TELEFONE RJ11	500	9,54	4.770,00
12	008.001.846	MODULO TOMADA USB 1,5A	100	56,64	5.664,00
13	008.001.847	MODULO TOMADA TV/SAT COAXIAL DIRETA	100	4,37	437,00
14	008.001.848	MODULO TOMADA RJ45	100	11,45	1.145,00
15	008.001.849	CONTROLE VENTILADOR MODULAR 127V	250	19,05	4.762,50
16	008.001.850	CONTROLE VENTILADOR MODULAR 220V	250	19,05	4.762,50
17	008.001.851	MODULO TOMADA TV CABO COAXIAL	500	4,32	2.160,00
18	008.001.852	FIO FLEXIVEL 1,5MM	1.000	3,94	3.940,00
19	008.002.371	FIO FLEXIVEL 2,5MM CORES	2.000	3,49	6.980,00
20	008.002.372	FIO FLEXIVEL 4,0MM CORES	1.000	4,96	4.960,00
21	008.000.624	FIO FLEXIVEL 6 MM	500	8,31	4.155,00
22	008.001.853	FIO FLEXIVEL 10MM	500	11,22	5.610,00
23	008.002.370	FIO FLEXIVEL 16,0MM CORES	500	15,90	7.950,00
24	008.001.854	FIO FLEXIVEL 25MM	250	26,83	6.707,50
25	008.001.158	FIO PARALELO 1,5 MM	500	3,32	1.660,00
26	008.001.856	FIO PARALELO FLEXIVEL 2,5MM	500	5,44	2.720,00
27	008.000.101	CABO PP 2 X 1,5 MM	2.000	5,49	10.980,00
28	008.000.717	CABO PP 2 X 2,5 MM	2.000	7,26	14.520,00
29	008.000.611	FITA ISOLANTE 19 MM X20 M ESP. 0,13MM	100	7,55	755,00
30	007.003.398	BUXA FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 8MM COM ANEL	1.000	0,50	500,00
31	008.002.375	PARAFUSO PHILIPS 8X6 ROSCA SOBERBA	1.000	0,58	580,00
32	008.002.493	CALHA SIMPLES 1,20 M P/ DUAS LAMPADAS	500	38,17	19.085,00
33	008.001.706	LAMPADA LED TUBULAR 1,20 CM - 18W	1.000	16,69	16.690,00
34	008.002.385	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA TUBULAR T8 SEM I	2.000	2,95	5.900,00
35	008.002.180	LAMPADA LED BULBO BIVOLT 12W SOQUETE E-27	500	10,04	5.020,00
36	008.002.352	BOCAL SOQUETE RECEPTACULO PORCELANA E-27 DE TEN	500	6,08	3.040,00
37	008.002.382	PLAFON SOBREPOR 25W LED QUADRADO BRANCO FRIO	200	39,91	7.982,00
38	008.002.383	PLAFON SOBREPOR 25W LED REDONDO BRANCO FRIO	200	43,89	8.778,00
39	008.002.381	PLAFON SOBREPOR 24W LED RETANGULAR 30X60 BRANCO	200	43,67	8.734,00
40	008.002.181	TORNEIRA ELETRICA BICA ALTA E MOVEL 220V 4.800W	100	148,03	14.803,00
41	008.002.353	CANAleta PVC SEM DIVISORIA 20X10X2000 FITA DUPLA FA	1.000	6,54	6.540,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	008.002.384	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO L 110/220V 5.400W	100	27,18	2.718,00
43	008.002.364	DUCHA MAXI BANHO COM CANO ESCONDE FIOS 3.200W	50	64,97	3.248,50
44	008.000.857	CAPACITOR P/VENTILADOR	100	7,93	793,00
45	008.001.145	CAPACITOR 10 UF X 110 V	100	8,84	884,00
46	008.002.354	DISJUNTOR MONO DIN 10A	50	8,98	449,00
47	008.002.355	DISJUNTOR MONO DIN 16A	50	9,35	467,50
48	008.002.356	DISJUNTOR MONO DIN 20A	50	9,55	477,50
49	008.002.358	DISJUNTOR MONO DIN 30A	50	10,57	528,50
50	008.002.359	DISJUNTOR MONO DIN 40A	50	13,27	663,50
51	008.002.360	DISJUNTOR MONO DIN 50A	50	13,52	676,00
52	008.002.494	DISJUNTOR MONO DIN 63 A	50	13,74	687,00
53	008.002.362	DISJUNTOR MONO DIN 80A	50	16,85	842,50
54	008.001.827	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	25	33,54	838,50
55	008.001.828	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	25	34,51	862,75
56	008.001.862	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	25	34,51	862,75
57	008.000.942	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	25	35,01	875,25
58	008.001.422	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	25	35,01	875,25
59	008.001.863	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	25	30,97	774,25
60	008.001.864	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	25	54,51	1.362,75
61	008.001.865	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	25	56,21	1.405,25
62	007.003.408	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	25	52,83	1.320,75
63	008.000.978	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	25	86,02	2.150,50
64	008.001.866	CANO GALVANIZADO 3"	15	583,79	8.756,85
65	008.001.867	CANO GALVANIZADO 4"	15	837,80	12.567,00
66	008.001.641	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	150	9,40	1.410,00
67	008.001.640	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95	150	16,59	2.488,50
68	008.002.369	ELETRODUTO GALVANIZADO AÇO LEVE 3/4" BARRA 3 METF	100	29,09	2.909,00
69	008.002.367	ELETRODUTO GALVANIZADO AÇO LEVE 1" BARRA 3 METRC	100	37,26	3.726,00
70	008.002.366	ELETRODUTO GALVANIZADO AÇO LEVE 1 1/2" BARRA 3 ME	100	67,41	6.741,00
71	008.002.368	ELETRODUTO GALVANIZADO AÇO LEVE 2" BARRA 3 METRC	100	97,23	9.723,00
72	008.001.868	UNIDUT RETO 3/4"	100	5,05	505,00
73	008.001.869	UNIDUT RETO 1"	100	5,50	550,00
74	008.001.870	UNIDUT RETO 1 1/2"	100	9,63	963,00
75	008.001.871	UNIDUT RETO 2"	100	11,29	1.129,00
76	008.002.389	UNIDUT CONICO F2 UCV200 C-PD 3/4"	100	11,52	1.152,00
77	008.002.387	UNIDUT CONICO F2 UCV200 C-PD 1"	100	11,77	1.177,00
78	008.002.386	UNIDUT CONICO F2 UCV200 C-PD 1 1/2"	100	13,92	1.392,00
79	008.002.388	UNIDUT CONICO F2 UCV200 C-PD 2"	100	15,88	1.588,00
80	008.002.337	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA TUBO ELETRODUTO 3/4"	500	4,22	2.110,00
81	008.002.334	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA TUBO ELETRODUTO 1"	500	5,14	2.570,00
82	008.002.335	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA TUBO ELETRODUTO 1 1/2"	500	6,88	3.440,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	008.002.336	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA TUBO ELETRODUTO 2"	500	6,15	3.075,00
84	008.002.351	ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA PARA TUBO ELETRODUTO : 500	500	3,53	1.765,00
85	008.002.348	ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA PARA TUBO ELETRODUTO	500	4,06	2.030,00
86	008.002.349	ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA PARA TUBO ELETRODUTO	500	4,63	2.315,00
87	008.002.350	ABRAÇADEIRA TIPO U ZINCADA PARA TUBO ELETRODUTO : 500	500	4,94	2.470,00
88	008.001.881	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X200MM	1.000	0,26	260,00
89	008.001.882	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X250MM	1.000	0,36	360,00
90	008.001.883	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X300MM	1.000	0,38	380,00
91	008.001.884	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X350MM	1.000	0,44	440,00
92	008.001.885	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X400MM	1.000	2,21	2.210,00
93	008.001.886	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X200MM	1.000	0,24	240,00
94	008.001.887	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X250MM	1.000	0,29	290,00
95	008.001.888	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X300MM	1.000	0,41	410,00
96	008.001.889	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X350MM	1.000	0,33	330,00
97	008.001.890	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X400MM	1.000	0,45	450,00
98	008.002.379	PLAFON IMBUTIR 25W LED QUADRADO BRANCO FRIO	200	51,71	10.342,00
99	008.002.380	PLAFON IMBUTIR 25W LED REDONDO BRANCO FRIO	200	51,71	10.342,00
100	008.002.378	PLAFON IMBUTIR 24W LED RETANGULAR 30X60 BRANCO FI	200	77,66	15.532,00
101	008.001.894	PAINEL PLAFON SOBREPOR LED 25W LINHA COLORIDO MA	100	54,78	5.478,00
102	008.001.895	PAINEL PLAFON SOBREPOR LED 25W LINHA COLORIDO MA	100	54,66	5.466,00
TOTAL			43.280	4.079,36	464.273,85

OS ITEM 88/89/90/91, SERÃO DESTINADOS PARA ME/EPP/MEI



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preços -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO _

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES
PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 45.126.851/0001-13**, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP., e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Itajobi a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE ITAJOBÍ/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA –DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 -O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado de acordo com o Anexo I do edital, em até em até 5 (cinco) dias úteis, nas quantidades e locais indicados.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-[mail compras@itajobi.sp.gov.br](mailto:compras@itajobi.sp.gov.br).

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4– O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁶.

CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

⁶De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas;
- g) – garantir a boa qualidade do objeto; e,
- h) - comunicar toda e qualquer alteração cadastral.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://transparencia.itajobi.sp.gov.br/transparencia/> e após, clicar em **Licitações e Contratos: Licitações.**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas o Foro de Itajobi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Itajobi não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (_____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)

PREÇOS REGISTRADOS